



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº.753/2019

“CRIA A MEDALHA DO MÉRITO “DONA NITA”, PARA HOMENAGEAR MULHERES QUE PRESTARAM RELEVANTES SERVIÇOS A COMUNIDADE GUARITENSE”.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criada a MEDALHA DO MÉRITO “DONA NITA”, em homenagem a batalhadora e “mãe” de todos os cidadãos nova-guaritenses nascidos e não-nascidos neste Município, Sra. Anita de Jesus Pit, para homenagear mulheres que prestaram relevantes serviços à Comunidade Guaritense.

Artigo 2º - Para a pessoa receber a homenagem a que se refere o artigo anterior, dependerá dos seguintes critérios:

- I – Ter comprovadamente prestado serviços a Comunidade Nova Guaritense;
- II – Ser íntegra e ter a conduta ilibada em todos os aspectos;
- III – Receber a aprovação de no mínimo 2/3 terços dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Guarita.

Artigo 3º - O Vereador interessado em homenagear pessoas com a referida MEDALHA, terá direito anualmente a apresentar 01 (hum), Projeto de Decreto Legislativo, somente.

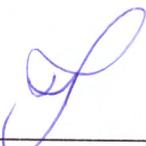
Artigo 4º - A Câmara Municipal reunirá solenemente 01 (uma), vez ao ano, sempre no dia 08 de março, DIA INTERNACIONAL DA MULHER, para a entrega das referidas medalhas.

Parágrafo Único – As pessoas homenageadas que não comparecem a Sessão Solene para o recebimento da MEDALHA, não poderá ser agraciada na mesma legislatura, a não ser, por justificativa ímpar.

Artigo 5º - Serão confeccionadas MEDALHAS com a esfinge de “DONA NITA”, de um lado, e o Brasão do Município do outro, acompanhado sempre de Diploma de Mérito

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita 17 de dezembro de 2019



JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br